RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Autoria da Mesa Diretora

"Nos termos do artigo 152 § 1º, b do Regimento Interno altera-se o artigo 253, 254 e § 1º do Regimento Interno"

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e Promulgou a presente Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPÕE:

Art. 1º. Altera-se o artigo 253 do Regimento Interno, acrescentando-se o item III em seu § 1º, passando a ter o seguinte teor em sua redação:

Artigo 253º - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões permanentes, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 1º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - Doença;

II - Nojo ou gala.

III- acompanhamento de filho, cônjuge, pai ou mãe em consulta médica, atendimento ambulatorial ou internação.

Art. 2º. Altera-se o artigo 254, que passará a ter o item VII e também o seu §1º, do Regimento Interno, passando a ter o seguinte teor em sua redação:

Artigo 254º - O Vereador poderá licenciar-se, somente:

I - Por moléstia, devidamente comprovada por atestado médico;

II - Para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV - Por motivo de casamento ou de falecimento de ascendente ou descendente, pelo prazo de 8 (oito) dias, mediante comunicação ao Presidente da Câmara;

V - Em razão de adoção, maternidade ou paternidade, conforme dispuser a lei;

VI - Em virtude de investidura na função de Secretário Municipal.

VII – Para acompanhar cônjuge, filho, pai ou mãe, em atendimento médico, devidamente comprovado por atestado médico e declaração constando que o vereador (a) esteve presente no acompanhamento médico;

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I,II,IV, V,**VII** deste artigo.

Art.3. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correão por conta de dotações próprias vigentes nas leis já aprovadas.

Art. 4º esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barrinha-SP 15 de junho de 2021.

Presidente

Lincoln Petrus de Castro